



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende recompor o poder de compra dos vencimentos dos servidores municipais.

A proposição de lei em anexo representa o limite da capacidade do Município em comprometer a sua arrecadação, o que se chegou após estudos da equipe econômica do governo, tendo em vista a *performance* da arrecadação municipal e a demanda de investimentos do Poder Executivo, considerando ainda o percentual prudencial da receita a ser comprometido com a remuneração dos servidores.

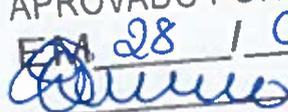
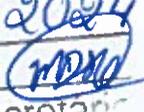
Nesta forma, chegamos a um índice geral de recomposição salarial calculado pelos índices oficiais de inflação do período (IPCA) e o INPC para os agentes políticos do Município de Mariana, observado o disposto no art. 5º da Lei n. 3.371. de 10 de novembro de 2.020, que fixa o subsídio dos agentes políticos.

O objetivo é a recomposição do poder aquisitivo em virtude do fenômeno inflacionário, mediante conceção de reajuste anual para todos os servidores públicos efetivos e nomeados, bem como aos funcionários contratados, exceto aquelas categorias profissionais que já tiveram o vencimento básico reajustado em função da alteração do salário-mínimo, ou por legislação específica da categoria, a exemplo dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE.

Deve-se considerar, para recomposição do poder aquisitivo dos agentes públicos contemplados, a incidência do percentual de 4,62% até 22/02/2022, acrescido da diferença de 2,38% referente perdas inflacionárias nos últimos 5 (cinco) anos, totalizando 7% de reajuste geral de forma linear, referente ao índice acumulado da variação do IPCA, nos termos da manifestação do SINDSERV e levantamentos realizados pela equipe técnica do governo.

Em relação à recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Executivo municipal, o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 3,82%, observado o disposto no art. 5º da Lei n. 3.371. de 10 de novembro de 2.020.

O valor do auxílio alimentação, deverá ser fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 02 / 2024

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, resta dizer, senhores vereadores, que a proposta ora apresentada, tem-se por definitiva, dentro dos limites da lei e dos índices constitucionais aos quais nos curvamos, e atende aos princípios elementares da responsabilidade na gestão da coisa pública, dentro da reserva do possível.

Embora se possa admitir que a remuneração paga pelo Município está muito aquém do que merece os seus dignos servidores, a nós cabe a gestão responsável das finanças municipais, pautada pelos princípios da legalidade, moralidade e, sobretudo, eficiência.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

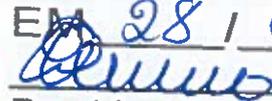
CELSO
COTA
NETO:256
19551172

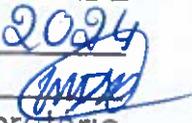
Assinado de forma digital por CELSO COTA NETO:2561955117 2
Dados: 2024.02.22 17:25:12 -03'00'

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 28 / 02 / 2024


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Projeto de Lei nº 23

EM 22/02/24 / 16:57

Domício Lopes

PROJETO DE LEI Nº 23 2024

"Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos servidores municipais e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mariana autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos efetivos e comissionados, dos agentes políticos, dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, dos servidores do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares, as pensões e aposentadorias pagas pelos cofres públicos, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, assim como realizar o reajuste no valor do auxílio alimentação.

§ 1º. O presente reajuste fica absorvido nos reajustes já concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias cujos vencimentos serão reajustados em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 217, de 18 de agosto de 2022.

§ 2º. O reajuste do salário-mínimo nacional, realizado pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 fica absorvido na presente revisão geral anual, não sendo aplicáveis as duas correções cumulativamente.

Art. 2º. A revisão geral anual será concedida no percentual de 7,0% (sete por cento), referente ao índice acumulado da variação do IPCA, visando à diminuição da perda sobre a remuneração em decorrência da inflação dos últimos 5 (cinco) anos, incidente sobre os vencimentos básicos, as funções de confiança, as vantagens pessoais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. O menor vencimento básico da administração, direta e indireta, municipal passa a ser de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º. Ficar reajustado o subsídio do agente político municipal em 3,82% referente ao acumulado do índice INCP nos últimos 12 meses.

Art. 5º. O valor do auxílio alimentação será de fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 28/02/2024

Quero [Assinatura]
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2024

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei nº ____, de ____ de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos servidores municipais e dá outras providências”.

Conforme o art. 16, parágrafo 2º da LRF, expõe-se que as premissas adotadas para o cálculo do impacto, foram, conforme o Projeto de Lei:

- Recomposição de 7%, sendo 4,62% do IPCA acumulado, acrescido de 2,38% referente a perdas inflacionárias dos últimos 5 anos;
- Recomposição pelo INPC, nos termos da Lei nº 3.371/2020, acumulado dos últimos 12 meses, cujo percentual é 3,82%;
- Fixação do valor do auxílio alimentação em R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- Consideração dos efeitos do projeto de lei retroagindo a 1º de janeiro de 2024;

A metodologia de cálculo adotada foi a aplicação dos percentuais indicados sobre o valor da despesa com pessoal, extraída do sistema contábil Betha Sapo. Acrescenta-se que o cálculo do impacto levou em consideração ainda as despesas com pessoal aprovadas nos projetos de lei apresentados no fim do exercício de 2023, da ordem de R\$ 9.736.624,72. E também a previsão de auxílio alimentação para os cargos criados, da ordem de R\$ 1.438.800,00.

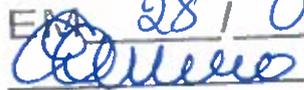
Tendo em vista que haveriam percentuais diferenciados para as recomposições salariais, tendo em vista a legislação municipal, foram extraídos relatórios da despesa com agentes políticos e aplicado o percentual de 3,82% e para os demais servidores e autarquias 7%.

Além disso, para os exercícios de 2025 e 2026 foi considerado um percentual de inflação de 4,0%, conforme previsto na LDO.

Considerando que o auxílio alimentação não tem natureza de despesa com pessoal, para efeitos de apuração do índice de gastos com pessoal, exigido pela LRF, o cálculo foi realizado em uma tabela separada, conforme ficará demonstrado neste documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 28 / 02 / 2024


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Tabela 1: Previsão da despesa para os exercícios de 2024, 2025 e 2026

	2023*	2024	2025	2026
TOTAL CONSOLIDADO EXECUTIVO	R\$ 299.331.258,09	R\$ 320.217.474,64	R\$ 339.026.173,63	R\$ 346.347.220,57
EXECUTIVO	R\$ 287.244.214,61	R\$ 307.284.338,12	R\$ 319.575.711,64	R\$ 332.358.740,11
Agentes políticos	R\$ 2.106.022,51	R\$ 2.186.472,57	R\$ 2.273.931,47	R\$ 2.364.888,73
Servidores	R\$ 285.138.192,10	R\$ 305.097.865,55	R\$ 317.301.780,17	R\$ 29.993.851,38
SAAE	R\$ 11.013.866,14	R\$ 11.784.836,77	R\$ 12.256.230,24	R\$ 12.746.479,45
IPREV	R\$ 1.073.177,34	R\$ 1.148.299,75	R\$ 1.194.231,74	R\$ 1.242.001,01

*Considerando os projetos de lei aprovados no fim do exercício, cujas despesas ainda não se realizaram.

Receita corrente líquida	R\$ 662.560.863,14**	R\$ 636.144.181,42***
Limite Máximo Permitido	54,00%	R\$ 357.782.866,10
Limite Prudencial	51,30%	R\$ 339.893.722,79
Limite de Alerta	48,60%	R\$ 322.004.579,49
	2023	2024
Aplicado	45,18%	50,34%

**Receita corrente líquida, conforme o relatório de Despesa Total com Pessoal (anexo)

***Receita corrente líquida prevista na LOA 2024.

Tabela 2: Previsão da despesa com auxílio alimentação.

	2023*	2024	2025	2026
ALIMENTAÇÃO	R\$ 24.117.005,66	R\$ 26.309.460,72	R\$ 27.361.839,15	R\$ 28.456.312,71
Executivo	R\$ 23.087.186,90	R\$ 25.186.022,07	R\$ 26.193.462,96	R\$ 27.241.201,47
SAAE	R\$ 944.448,28	R\$ 1.030.307,21	R\$ 1.071.519,50	R\$ 1.114.380,28
IPREV	R\$ 85.370,48	R\$ 93.131,43	R\$ 96.856,69	R\$ 100.730,96

*Considerando o auxílio alimentação para os cargos criados pelo projeto de lei aprovado no fim do exercício de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 28/10/2024

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Dessa maneira, observa-se que o impacto orçamentário, relacionado às despesas com pessoal, para o exercício de 2024 é da ordem de R\$ 20.886.216,55, considerando que o impacto é a diferença entre o cenário base e o cenário projetado. Já com o auxílio alimentação é de R\$ 2.192.455,06.

Para os anos de 2025 e 2026, utilizando ainda ano de 2023 como cenário base, o impacto projetado será o diposto na tabela 3, a seguir.

Tabela 3: Demonstração do Impacto para os anos de 2025 e 2026

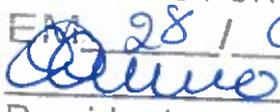
	Impacto 2025	Impacto 2026
Despesa com pessoal	R\$ 33.694.915,54	R\$ 47.015.962,48
Auxílio alimntação	R\$ 3.244.833,49	R\$ 4.339.307,05

Recorrendo ao demonstrativo de despesa com pessoal, extraído do sistema contábil Betha Sapo, nota-se que o limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20) para a despesa com pessoal do Executivo é de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). A RCL, ajustada para o cálculo da despesa com pessoal, acumulada do Executivo nos últimos 12 meses consolidados (Jan/2023 a Dez/2023) foi de R\$ 662.560.833,37. Os 54% desta RCL totalizam R\$ 357.782.866,10, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL que totaliza R\$ 339.893.722,80 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, valor próximo a R\$ 322.004.579,49. A despesa total acumulada com pessoal no período consolidado (Jan/2023 a Dez/2023) foi de R\$ 289.594.633,37, ou seja, um total de 43,71% da RCL.

Sendo assim, considerando que atualmente o índice de despesa com pessoal, encontra-se abaixo de todos limites - alerta, prudencial e máximo - previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nos impedimentos previstos no artigo 23 do mesmo diploma legal.

Cumprе destacar, novamente, que o cálculo do limite aplicado, apresentado na tabela 1, considera os projetos de lei aprovados no fim do exercício de 2023, que ainda não constam no relatório da despesa com pessoal. Ainda sim, nota-se que o valor encontra-se abaixo do limite prudencial.

Sendo assim, é possível concluir que a recomposição prevista neste PL não implica em vedação ou impedimento técnico, vez que não foi atingido o Limite de Prudencial (51,3%),

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 02 / 2024

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

tampouco o limite máximo (54%).

Para fins de controle e fiscalização dos gastos com pessoal, é oportuno informar que o monitoramento é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (com pessoal) e ao identificar ou projetar que os limites de alerta e prudencial serão atingidos, serão tomadas as medidas necessárias para garanti-lo em seu nível ideal e evitando as vedações previstas no art. 22 da LRF, bem como as sanções previstas no art. 23 do mesmo diploma legal.

Ainda em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois não será alcançado o limite prudencial de 51,3% para a despesa com pessoal, considerando o acréscimo nos moldes propostos pelo projeto de lei.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal, pois apesar de impactar o atual índice, não será superior ao limite prudencial, já citado anteriormente, restando atendidas as exigências dos arts. 15, 16, 17 e 21, I da LRF.

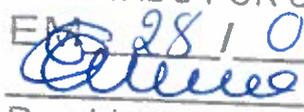
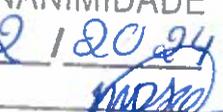
Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE FERREIRA MAGALHÃES
Data: 23/02/2024 09:49:09-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

KARINE FERREIRA MAGALHÃES
Assessora Técnica de Planejamento

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2024, que os valores referentes a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e são compatíveis com a LDO de 2024 e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições dos arts. 17 e 21, I da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CELSO COTA
NETO:25619551172
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=25309277000121, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CELSO COTA
NETO:25619551172

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28 / 02 / 2024

Presidente  Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	317.785.851,61	1.245.298,31
Pessoal Ativo	252.279.231,47	299,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	210.081.753,76	0,00
Obrigações Patronais	42.197.477,71	299,10
Pessoal Inativo e Pensionista	24.700.328,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.761.413,11	0,00
Pensões	1.938.915,88	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.806.291,15	1.244.999,21
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.436.516,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	5.218.029,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	207.836,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.010.650,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	288.349.335,06	1.245.298,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	666.308.514,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.747.651,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	662.560.863,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	289.594.633,37	43,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	357.782.866,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	339.893.722,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	322.004.579,49	48,60

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 28 / 02 / 2024

Presidente

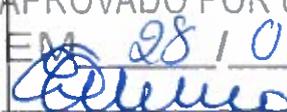
Secretário

Município de MARIANA - MG - Poder Executivo
MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.473.180,94	28.988.322,95	25.184.929,10	28.300.401,03	24.720.692,13	28.533.506,07	29.678.089,81	25.306.277,32	25.588.674,12	21.834.274,11	28.708.109,50	38.387.816,73	317.785.891,81	1.245.298,31
Pessoal Ativo	17.818.831,67	21.182.093,23	18.612.145,80	19.284.301,38	19.528.821,26	19.598.400,75	25.247.102,96	20.180.938,84	19.359.276,42	19.045.899,39	19.123.029,33	33.263.560,44	262.279.231,47	299,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.732.550,71	17.784.065,40	15.608.208,95	15.923.086,78	16.063.125,29	16.313.255,12	21.900.353,34	18.829.275,81	16.117.855,11	15.807.125,80	15.840.383,98	27.182.836,70	210.081.753,78	0,00
Obrigações Patronais	3.086.280,96	3.398.007,83	3.003.936,85	3.381.202,82	3.465.895,98	3.265.145,63	3.348.749,62	3.351.663,03	3.278.821,31	3.238.573,79	3.262.845,35	6.100.854,74	42.187.477,71	299,10
Pessoal Inativo e Paralelitas	1.654.349,27	1.638.456,89	1.785.331,66	1.887.850,09	1.842.114,43	1.877.978,26	1.932.024,33	1.941.618,19	1.968.303,67	2.028.929,70	2.048.378,11	3.958.182,29	24.700.329,89	0,00
Aposentadorias, Reservas e Retenções	1.515.315,87	1.668.427,31	1.854.029,85	1.683.127,02	1.697.541,28	1.733.403,72	1.785.458,58	1.797.045,86	1.843.731,13	1.864.765,73	1.897.850,29	3.680.718,29	22.781.413,11	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos sociais ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	139.033,40	171.029,68	151.302,81	144.829,07	144.572,54	144.572,54	146.565,77	144.572,54	144.572,54	182.162,97	150.527,82	298.478,00	1.838.916,88	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	3.968.773,73	4.787.451,64	5.208.443,56	3.349.756,44	5.087.129,08	2.480.941,22	3.285.720,29	4.208.094,03	781.846,02	5.536.702,06	2.167.833,00	40.806.291,15	1.244.899,21
Despesa com Pessoal não Encoberta Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 16 da LRF) (II)	1.878.769,33	1.941.645,56	1.915.754,89	2.000.440,06	2.009.807,42	2.125.400,56	2.320.660,78	2.834.324,92	2.501.208,02	2.398.693,82	2.219.949,56	5.391.857,31	29.438.516,55	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária e Desligações Constitucionais	270.769,51	155.549,55	183.453,44	245.820,38	220.687,42	268.010,07	439.000,14	945.701,14	565.899,76	278.228,47	130.821,41	1.516.847,80	5.218.029,89	0,00
Decorrenças de Decisão Judicial de período anterior ao do exercício	0,00	4.437,15	0,00	0,00	0,00	32.408,64	22.848,19	0,00	0,00	48.531,06	93.844,45	5.986,17	207.436,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Paralelitas com Recursos Vinculados	1.608.037,32	1.781.658,86	1.732.301,25	1.754.625,68	1.789.120,02	1.824.881,85	1.858.811,45	1.888.623,78	1.935.209,29	1.973.934,28	1.995.383,70	3.869.843,34	24.010.650,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (II)	17.594.411,11	25.046.677,39	23.269.174,41	24.299.954,97	22.710.884,89	24.408.106,61	27.347.407,83	22.833.952,40	23.087.465,10	19.831.690,29	24.488.159,94	33.996.659,42	288.348.338,08	1.244.999,21
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	688.308.514,50													
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos signatários comunitários de estado e de assembleia (CF, art. 168, § 11) (VI)	0,00													
	3.747.851,36													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	682.560.853,14													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II + III)	289.894.833,37													
LIMITE MÁXIMO (IX) (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	357.782.886,10													
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	339.893.722,80													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do art. 56 da LRF)	322.004.579,49													

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 28/02/2024
Presidente: 
Secretário: 